

# 8º PRÊMIO CONSTRUINDO A IGUALDADE DE GÊNERO

CONCURSO DE REDAÇÕES, ARTIGOS CIENTÍFICOS E  
PROJETOS PEDAGÓGICOS

**Prorrogadas as inscrições até 19 de outubro às 18h**



## REGULAMENTO

### CAPÍTULO I – O PRÊMIO

**Art. 1º** - O Prêmio Construindo a Igualdade de Gênero - concurso de redações, artigos científicos e projetos pedagógicos na área das relações de gênero, mulheres e feminismos - é uma iniciativa da Secretaria de Políticas para as Mulheres/Presidência da República, do Ministério da Ciência e Tecnologia, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, do Ministério da Educação e da ONU Mulheres.

**Art. 2º** - O Prêmio tem como objetivos estimular e fortalecer a reflexão crítica e a pesquisa acerca das desigualdades existentes entre homens e mulheres em nosso país, contemplando suas interseções com as abordagens de classe social, geração, raça, etnia e sexualidade no campo dos estudos das relações de gênero, mulheres e feminismos; e sensibilizar a sociedade para tais questões.

**Art. 3º** - O Prêmio será atribuído em cinco categorias:

- 1) Mestre e Estudante de Doutorado
- 2) Graduada (o), Especialista e Estudante de Mestrado
- 3) Estudante de Graduação
- 4) Estudante do Ensino Médio
- 5) Escola Promotora da Igualdade de Gênero

**§ 1º** - Na categoria “Mestre e Estudante de Doutorado” podem concorrer candidatas(os) que tenham o título de mestre ou que estejam cursando o doutorado, em instituições de ensino reconhecidas pela CAPES/MEC.

**§ 2º** - Na categoria “Graduada (o), Especialista e Estudante de Mestrado” podem concorrer candidatas(os) que possuem o título de graduada (o), especialista ou que estejam cursando o mestrado, em instituições de ensino reconhecidas pela CAPES/MEC.

**§ 3º** - Na categoria “Estudante de Graduação” podem concorrer estudantes que estejam regularmente matriculados em cursos de graduação reconhecidos pelo MEC.

**§ 4º** - Na categoria “Estudante do Ensino Médio” podem concorrer estudantes que estejam regularmente matriculados em escolas públicas ou privadas reconhecidas pelo MEC e escolas da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

**§ 5º** - Na categoria “Escola Promotora da Igualdade de Gênero” podem concorrer escolas públicas ou privadas reconhecidas pelo MEC que tenham desenvolvido no ano anterior à

edição do Prêmio ou que estejam desenvolvendo no ano da edição do Prêmio projetos e ações pedagógicas na comunidade escolar para a promoção da igualdade de gênero.

**Nota:** As (Os) agraciadas (os) nas edições anteriores, somente poderão candidatar-se novamente, na mesma categoria, após 2 (dois) anos contados a partir da cerimônia de entrega do Prêmio.

**Art. 4º** - Nas categorias “Mestre e Estudante de Doutorado”, “Graduada (o), Especialista e Estudante de Mestrado” e “Estudante de Graduação” poderão ser premiadas (os) os 6 (seis) melhores artigos científicos, sendo 2 (duas) premiações para cada categoria.

**Art. 5º** - Na categoria “Estudante do Ensino Médio”, etapa Unidade da Federação, poderá ser premiada a melhor redação de cada uma das 27 Unidades da Federação e na etapa nacional serão selecionadas as 3 (três) melhores redações entre as premiadas na etapa Unidade da Federação.

**Art. 6º** - Na categoria “Escola Promotora da Igualdade de Gênero” será premiada até uma escola por Unidade da Federação que tenha desenvolvido no ano anterior à edição do Prêmio em questão ou esteja desenvolvendo experiências – projetos e ações pedagógicas - para a promoção da igualdade de gênero no ambiente escolar, envolvendo a comunidade escolar.

**Art. 7º** – As premiações terão por referência os seguintes valores:

**§ 1º** - Categoria 1 - “Mestre e Estudante de Doutorado”:

R\$ 10 mil para cada uma(um) das(os) 2 (duas/dois) candidatas(os) selecionadas(os).

**§ 2º** - Categoria 2 - “Graduada (o), Especialista e Estudante de Mestrado”:

R\$ 8 mil para cada uma(um) das(os) 2 (duas/dois) candidatas(os) selecionadas(os).

**§ 3º** - Categoria 3 - “Estudante de Graduação”:

R\$ 5 mil para cada uma(um) das(os) 2 (duas/dois) candidatas(os) selecionadas(os).

**§ 4º** - Categoria 4 - “Estudante do Ensino Médio”:

**Etapa Nacional:** *LAPTOP* com sistema operacional LINUX e Open Office instalados e impressora Multifuncional, para cada uma(um) das(os) 3 (três) candidatas(os) selecionadas(os).

**Etapa Unidade da Federação:** Computador (CPU, monitor LCD, teclado, mouse, caixa de som e estabilizador) com sistema operacional LINUX e Open Office instalados, para cada uma(um) das(os) 24 (vinte e quatro) candidatas(os) selecionadas(os).

**§ 5º** - Categoria 5 - “Escola Promotora da Igualdade de Gênero”, até uma escola por Unidade da Federação, receberá a quantia de R\$10 mil, que deve ser, necessariamente, aplicada na ampliação e/ou fortalecimento de ações para promoção da igualdade de gênero, sendo vedada despesas na rubrica “capital”.

I – 12 (doze) meses após a data da cerimônia de entrega do Prêmio, cada escola premiada deverá enviar à Comissão Organizadora do Prêmio, um relatório sintético sobre a aplicação dos recursos do Prêmio para a Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM/PR – Via N1 Leste, s/n, Pavilhão das Metas - Praça dos Três Poderes, Zona Cívico-Administrativa – CEP 70.150-908.

II – A Comissão Organizadora do Prêmio analisará o relatório e emitirá parecer à escola.

III – A critério, a Comissão Organizadora poderá realizar visitas in loco às escolas, para verificar o desenvolvimento dos projetos e ações pedagógicas premiados.

IV – A escola premiada em um ano só poderá concorrer novamente após dois anos da premiação.

**§ 6º** - As(os) professoras(es) orientadoras (es) das(os) premiadas(os) das categorias descritas no Art. 3º, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º recebem uma assinatura anual da Revista Estudos Feministas e Cadernos PAGU.

**§ 7º** - As instituições de ensino e pesquisa e as escolas premiadas das categorias descritas nos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º recebem uma assinatura anual da Revista Estudos Feministas e Cadernos PAGU.

**Art. 8º** - As(Os) 2 (duas/dois) primeiras(os) selecionadas(os) das categorias “Mestre e Estudante de Doutorado”, “Graduada (o), Especialista e Estudante de Mestrado” e “Estudante de Graduação” e as(os) 3 (três) primeiras(os) selecionadas(os) na categoria “Estudante do Ensino Médio” (etapa nacional), podem receber uma bolsa de estudo do CNPq para desenvolvimento de projeto na área/tema do Prêmio. A concessão será efetivada caso as (os) agraciadas(os) atendam aos critérios normativos do CNPq, descritos no endereço: [http://www.cnpq.br/normas/rn\\_06\\_017.htm](http://www.cnpq.br/normas/rn_06_017.htm).

**§ 1º** - Na categoria “Mestre e Estudante de Doutorado” poderão ser concedidas bolsas de Doutorado, no país, para as(os) agraciadas(os), mediante aprovação nos exames de seleção das instituições de ensino e pesquisa.

**§ 2º** - Na categoria “Graduada (o), Especialista e Estudante de Mestrado”, poderão ser concedidas bolsas de Mestrado, no país, para as(os) agraciadas(os), mediante aprovação nos exames de seleção das instituições de ensino superior.

**§ 3º** - Na categoria “Estudante de Graduação”, poderão ser concedidas bolsas de Iniciação Científica, com vigência de 12 (doze) meses.

**§ 4º** - Na categoria “Estudante do Ensino Médio”, etapa nacional, poderá ser concedida: bolsa de Iniciação Científica Júnior, com vigência de 12 (doze) meses. A(o) agraciada(o) deverá atender às seguintes condições:

- a)** estar regularmente matriculada(o) no ensino médio ou na educação profissional de escolas públicas localizadas nos municípios com acesso às universidades ou a instituições e centros de pesquisa;
- b)** estar desvinculada(o) do mercado de trabalho;
- c)** executar o plano de atividades, com dedicação de 10 (dez) horas semanais;
- d)** apresentar resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painéis ou exposição oral.

**Nota:** Caso a(o) agraciada(o) conclua o ensino médio até 31 de dezembro do ano em que está concorrendo ao Prêmio, a(o) mesma(o) não terá direito à bolsa de iniciação científica no ano seguinte.

**§ 5º** - O prazo para o início da utilização desses benefícios (§ 1º, 2º, 3º e 4º) não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da cerimônia de entrega do referido prêmio.

## CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

**Art. 9º** - As inscrições terão início no mês de **junho** e término no dia **19 de outubro de 2012, às 18horas**, (horário de Brasília).

**§ 1º** - Para as categorias “Estudante do Ensino Médio”, “Mestre e Estudante de Doutorado”, “Graduada (o), Especialista e Estudante de Mestrado” e “Estudante de Graduação” as inscrições devem ser efetuadas somente por meio eletrônico, no endereço: [www.igualdadedegenero.cnpq.br](http://www.igualdadedegenero.cnpq.br)

**§ 2º** - Para a categoria “Escola Promotora da Igualdade de Gênero”, as inscrições devem ser encaminhadas pelo Correio, para o endereço: Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM/PR – Prêmio Construindo a Igualdade de Gênero – Via N1 Leste, s/n, Pavilhão das Metas - Praça dos Três Poderes, Zona Cívico-Administrativa – CEP 70.150-908.

**Art. 10** - A inscrição incluirá, obrigatoriamente:

**§ 1º** - Para a categoria “Mestre e Estudante de Doutorado”

- a) ficha de inscrição preenchida;
- b) currículo atualizado na Plataforma Lattes - <http://lattes.cnpq.br/index.htm>;
- c) artigo científico contendo:
  - título; autor(a); instituição de ensino e pesquisa; e, quando houver, nome do professor(a)-orientador(a);
  - introdução, objetivos, metodologia, resultados da pesquisa e discussão, conclusões e referências bibliográficas;
  - 30 páginas, no máximo, sobre o tema proposto.
- d) resumo do artigo científico que deverá ter entre 500 e 1000 palavras, contendo necessariamente: nome da(o) candidata(o); título do trabalho; instituição de ensino e pesquisa; e nome do professor(a)-orientador(a); identificando as palavras-chave (até cinco).

**Nota:** não serão aceitos trabalhos incompletos, com resultados parciais.

**§ 2º** - Para a categoria “Graduada (o), Especialista e Estudante de Mestrado”

- a) ficha de inscrição preenchida;
- b) currículo atualizado na Plataforma Lattes - <http://lattes.cnpq.br/index.htm>;
- c) artigo científico contendo:
  - título; autor(a); instituição de ensino e pesquisa; e, quando houver, nome do professor(a)-orientador(a);
  - introdução, objetivos, metodologia, resultados da pesquisa e discussão, conclusões e referências bibliográficas;
  - 20 páginas, no máximo, sobre o tema proposto.
- d) resumo do artigo científico que deverá ter entre 500 e 1000 palavras, contendo necessariamente: nome da(o) candidata(o); título do trabalho; instituição de ensino e pesquisa; e nome do professor(a)-orientador(a); identificando as palavras-chave (até cinco).

**Nota:** não serão aceitos trabalhos incompletos, com resultados parciais.

**§ 3º** - Para a Categoria “Estudante de Graduação”

- a) ficha de inscrição preenchida;
- b) currículo atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/index.htm>);
- c) artigo científico elaborado pela estudante durante o seu curso de graduação, contendo:
  - título; autor(a); instituição de ensino; e, quando houver, nome do professor(a)-orientador(a);

- introdução, objetivos, metodologia, resultados da pesquisa e discussão, conclusões e referências bibliográficas;
- 15 páginas, no máximo, sobre o tema proposto;
- d) resumo do artigo científico que deverá ter entre 500 e 1000 palavras, contendo necessariamente: nome da(o) candidata(o); título do trabalho; instituição de ensino e pesquisa; e nome do professor(a)-orientador(a); identificando as palavras-chave (até cinco).

**Nota:** não serão aceitos trabalhos incompletos, com resultados parciais.

**§ 4º** - Para a Categoria “Estudante do Ensino Médio”:

- a) ficha de inscrição preenchida;
- b) redação com o mínimo de 2 (duas) páginas e o máximo de 4 (quatro) páginas, sobre o tema proposto contendo:
  - título da redação; nome do(a) autor(a); nome e endereço da escola;
  - nome do(a) professor(a) que orientou a redação, quando houver;
  - INTRODUÇÃO (início ou começo), DESENVOLVIMENTO (meio ou corpo) e CONCLUSÃO (fecho ou final).
- c) As redações anexadas quando da inscrição devem conter o título e o nome do(a) autor(a).
- d) as(os) concorrentes agraciadas(os) com o Prêmio deverão comprovar a matrícula nas respectivas escolas.

**§ 5º** - Para a categoria “Escola Promotora da Igualdade de Gênero”:

- a) Ficha de inscrição preenchida
- b) Relato de experiência contemplando os seguintes aspectos:
  - justificativa (breve descrição do contexto, abrangência territorial, público, dados da realidade relativa ao trabalho e envolvimento de estudantes, professores e funcionários);
  - objetivos (a finalidade do trabalho);
  - metodologia (como o trabalho foi desenvolvido – o “passo-a-passo”);
  - embasamento teórico que orientou o trabalho (citar fontes/referências utilizadas);
  - potencial de impacto (mudanças que almeja);
  - resultados imediatos (esperados/alcançados);
  - perspectivas de continuidade e sustentabilidade do trabalho.
  - mínimo de 10 (dez) páginas e máximo de 15 (quinze) páginas, excluindo capa, folha de rosto, sumário e anexos.
- c) Apresentar a documentação comprobatória da realização da experiência que evidencie sua qualidade e os resultados obtidos, tais como: artigos e matérias publicadas em jornais, revistas e internet, materiais didáticos produzidos, registro fotográfico e/ou em vídeo, entre outros. Nesse caso é recomendada a inscrição por meio dos Correios.

**Nota:** Os trabalhos deverão abordar a experiência da escola no campo da promoção da igualdade de gênero e do enfrentamento a todas as formas de discriminação – sexual, racial, étnica, por orientação sexual, enfatizando a gestão democrática da escola e do ambiente escolar.

**Art. 11** - As redações, os relatos de experiência e os artigos científicos necessários para a inscrição eletrônica (Internet) devem ser apresentados em arquivo tipo: PDF, DOC ou RTF com a seguinte formatação: página - tamanho A4; fonte - *Times New Roman*; tamanho da fonte - corpo 12; espaçamento de linhas - 1,5; margens - superior, inferior, esquerda e direita de 2,5 cm.

**§ 1º** - As inscrições com dados ou informações incompletas não serão aceitas.

**§ 2º** - A inscrição efetuada pela(o) candidata(o) na categoria inadequada será eliminada automaticamente, para fins da inscrição valerá a maior titulação que a/o candidata/o possui.

**§ 3º** - A ficha de inscrição, o artigo científico e o resumo não poderão sofrer alterações nos seus respectivos conteúdos após terem sido enviados ao CNPq, por meio eletrônico.

**§ 4º** - Serão aceitos trabalhos somente em Língua Portuguesa.

**§ 5º** - Não serão aceitas inscrições enviadas por *e-mail* (correio eletrônico), em disquetes ou CD-ROM. As redações não poderão ser manuscritas.

**Art. 12** - A documentação enviada após o último dia da inscrição para a categoria “Escola Promotora da Igualdade de Gênero”, não será aceita. Vale a data do carimbo dos Correios.

**Art. 13** - Em todas as categorias da premiação cada candidata ou candidato poderá inscrever somente um trabalho e este deverá ser individual.

**Art. 14** - A/O candidata(o) que tiver sua inscrição aceita, de acordo com este Regulamento, receberá um Certificado Digital de Participação encaminhado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) até três meses após a divulgação dos resultados.

**Art. 15** - A apresentação da inscrição implica a concordância e aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Regulamento por parte da(o) candidata(o).

### **CAPÍTULO III – DO PROCESSO SELETIVO DOS TRABALHOS**

**Art. 16** - O CNPq realizará a pré-seleção dos artigos inscritos nas categorias “Mestre e Estudante de Doutorado”, “Graduada (o), Especialista e Estudante de Mestrado” e “Estudante de Graduação” considerando os Arts. 2º e 10, e a seleção final das (os) premiadas (os) será realizada por uma Comissão Julgadora, observando os critérios definidos no Art. 20.

**Art 17** - A Secretaria de Políticas para as Mulheres, o Ministério da Educação, a ONU Mulheres e o CNPq realizam a pré-seleção das redações inscritas na categoria “Estudante do Ensino Médio” e das iniciativas e/ou experiências inscritas na categoria “Escola Promotora da Igualdade de Gênero”, considerando os Arts. 2º e 10, e a seleção final das(os) premiadas(os) será realizada por uma comissão julgadora, observando os Arts. 21 e 22.

### **CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO JULGADORA**

**Art. 18** - A escolha das(os) premiadas(os), etapa nacional, será feita por 2 (duas) Comissões Julgadoras. Uma comissão destinada às categorias “Mestre e Estudante de Doutorado”, “Graduada (o), Especialista e Estudante de Mestrado” e “Estudante de Graduação”, e a outra destinada à categoria Estudante do Ensino Médio e à categoria “Escola Promotora da Igualdade de Gênero”.

**Art. 19** - Cada Comissão Julgadora será composta de 07 (sete) integrantes.

**§ 1º** - As Comissões Julgadoras serão designadas pelas instituições promotoras.

**§ 2º** - As Comissões poderão deliberar com a presença da maioria de seus integrantes, desde que estejam presentes as (os) respectivas(os) Presidentes.

§ 3º - As Comissões Julgadoras serão preferencialmente constituídas levando em conta a diversidade regional, as áreas do conhecimento e temática.

## CAPÍTULO V - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**Art. 20** - Os artigos científicos das categorias “Mestre e Estudante de Doutorado”, “Graduada (o), Especialista e Estudante de Mestrado” e “Estudante de Graduação” serão avaliados pela Comissão Julgadora observando-se os seguintes critérios:

	<b>Cré debates</b>	<b>Pontuação</b>
A	Qualidade do texto quanto ao conteúdo e forma de apresentação	<b>25</b>
B	Originalidade da abordagem	<b>25</b>
C	Contribuição ao conhecimento sobre o assunto	<b>25</b>
D	Adequação teórica e metodológica	<b>25</b>

**Art. 21** - As redações, da categoria “Estudante do Ensino Médio”, serão analisadas pela Comissão Julgadora observando-se os seguintes critérios:

	<b>Cré debates</b>	<b>Pontuação</b>
A	Qualidade do texto quanto ao conteúdo: tema relevante problematizado consistentemente	<b>40</b>
B	Qualidade do texto quanto à abordagem do tema: originalidade e criatividade	<b>30</b>
C	Qualidade do texto quanto à forma de apresentação: introdução, desenvolvimento e conclusão objetivos e coesos, estabelecendo conexões lógicas entre os argumentos	<b>30</b>

**Art. 22** - Os relatos de experiências pré-selecionadas da categoria “Escola Promotora da Igualdade de Gênero” serão avaliados pela Comissão Julgadora observando-se os seguintes critérios:

	<b>Cré debates</b>	<b>Pontuação</b>
A	Apresentação e descrição da experiência;	<b>10</b>
B	Clareza e objetividade na exposição	<b>10</b>
C	Relevância do trabalho	<b>15</b>
D	Criatividade;	<b>15</b>
E	Coerência entre os objetivos e os resultados esperados/alcançados	<b>20</b>
F	Envolvimento dos(as) estudantes e da comunidade escolar na concepção e execução do trabalho	<b>20</b>
G	Potencial de replicabilidade da experiência em outros contextos	<b>10</b>

**Art. 23** - Caso a(o) candidata(o) tenha justificativa e deseje contestar o resultado do julgamento do seu trabalho, o CNPq e a Secretaria de Políticas para as Mulheres receberão o recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis a contar da publicação do resultado do julgamento no site do Prêmio.

**Nota:** O recurso deverá ser dirigido ao CNPq - Serviço de Prêmios - SEPN 507 – Sala 203 – Brasília – DF – CEP 70740-901 (categorias “Estudante de Graduação”, “Graduada (o),

Especialistas e Estudante de Mestrado” e “Mestre e Estudante de Doutorado”) e à Secretaria de Políticas para as Mulheres (categorias “Estudante de Ensino Médio” e “Escola Promotora da Igualdade de Gênero”), para o endereço apresentado no Art. 9º.

## **CAPÍTULO VI – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 24** - A divulgação dos resultados ocorrerá no portal do Prêmio, no endereço: [www.igualdadedegenero.cnpq.br](http://www.igualdadedegenero.cnpq.br)

## **CAPÍTULO VII – CERIMÔNIA DE ENTREGA DO PRÊMIO**

**Art. 25** - A cerimônia de entrega do Prêmio Construindo a Igualdade de Gênero deverá ser realizada no máximo até o mês de abril do ano seguinte a cada edição, em Brasília.

§ 1 - Serão convidadas(os) a comparecer na cerimônia de entrega do Prêmio as(os) 2 (dois) premiadas(os) das categorias “Mestre e Estudante de Doutorado”, “Graduada (o), Especialista e Estudante de Mestrado” e “Estudante de Graduação”, as(os) três premiadas(os), da etapa nacional, da categoria “Estudante do Ensino Médio”; e as/os 27 representantes da “Escola Promotora da Igualdade de Gênero”, sendo um/a por Unidade da Federação.

## **CAPÍTULO VIII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 26** - As(Os) concorrentes ao Prêmio concordam com a eventual publicação, pelas entidades conveniadas, dos trabalhos selecionados, no todo, em parte ou em texto resumido pelo(a) autor(a), em forma a ser definida, bem como imagens.

**Parágrafo Único:** As pessoas agraciadas concordam com a divulgação do resultado de forma apropriada a eventos desta natureza.

**Art. 27** - Os promotores do Prêmio Construindo a Igualdade de Gênero não divulgarão notas, não estabelecerão ranking ou classificação das (os) candidatas (os).

**Art. 28** - Os trabalhos e os documentos encaminhados não serão devolvidos.

**Art. 29** - As(Os) candidatas(os) serão responsáveis pela veracidade das informações prestadas.

**Art. 30** - A comissão organizadora do Prêmio Construindo a Igualdade de Gênero não se responsabiliza por trabalhos não cadastrados em virtude do congestionamento do sistema nos últimos dias de inscrições.

**Art. 31** - Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Julgadoras, ouvidas as instituições promotoras.